



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR.
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
2ª VARA CRIMINAL

Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, Centro, Edifício do Fórum, São José dos Pinhais
Fone/fax: (41) 3434-8432 E-mail: sjp-5vj-e@tjpr.jus.br

CERTIDÃO EXPLICATIVA

Ação Penal nº 0003209-12.2004.8.16.0035 (2004.3045-7)

Réu: Daniel Henrique de Moura (Rut de Bastos Pire de Moura e Fabio Roberto de Moura)

Delito: Artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003

Data do Fato: 22/11/2004

Data da Prisão: 22/11/2004

Data da Soltura: 25/11/2004

Denúncia: Oferecida em 19/04/2007 e recebida em 06/06/2007

Sentença: Juiz Hamilton Rafael Marins Schwartz

Data da Sentença: 03/04/2008

Pena: reclusão de 03 (três) anos e 60(sessenta) dias-multa.

Acordão: “Acordam os Magistrados integrantes da Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para: a) – substituir a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, conforme exposto na fundamentação; b) – de ofício, reduzir a pena de multa fixada na sentença ao mínimo legal, restando a pena definitiva estabelecida em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa; c)- determinar o encaminhamento da arma de fogo e munições apreendidas para o Comando do exército para que sejam destruídas”.

Transito em Julgado: para o MP em 25/02/2010 e para o réu 25/02/2010

Fase Atual: autos arquivados em 29/01/2014.

A reprimenda foi cumprida nos Autos de Execução de Pena nº 0005720-70.2010.8.16.0035 (2010.1041-4) na 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.

Nada mais. É somente o que me foi pedido a certificar que, bem e fielmente extraí a presente. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.


CLAUDIOMIRO ACELINO DEZKER

Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal

